



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**FACULDADE DE EDUCAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 09/2021 – SELEÇÃO PARA O CURSO DE DOUTORADO**  
**ACADÊMICO EM EDUCAÇÃO – TURMA 2022.1**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação – PPGE, da Universidade Federal do Ceará – UFC, comunica a abertura das inscrições para o processo seletivo ao curso de **Doutorado Acadêmico em Educação**, no período de **29 de outubro a 12 de novembro de 2021**, para ingresso no semestre letivo 2022.1.

### **DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1 O processo seletivo será regido por este Edital, aprovado pelo Colegiado do PPGE em reunião extraordinária ocorrida em 27 de outubro de 2021, conforme o Regimento Interno do PPGE e a Resolução CEPE/UFC nº 14, de 16 de outubro de 2013.
- 2 A Comissão de Seleção, eleita pelo Colegiado do PPGE, é composta por três docentes do PPGE:  
Profª. Drª. Clarice Zientarski;  
Profª. Drª. Eliane Dayse Pontes Furtado;  
Prof. Dr. Paulo Meireles Barguil.
- 3 O processo seletivo PPGE 2022 será realizado no âmbito da Universidade Federal do Ceará.
- 4 Informações e instruções pertinentes ao processo seletivo serão disponibilizadas, **exclusivamente**, por meio do *site* do PPGE: [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br), Não serão prestadas informações e instruções por e-mail, telefone ou WhatsApp.

### **DAS VAGAS**

- 5 As vagas destinam-se a portadores(as) de diploma de curso de Educação Superior (bacharelado, licenciatura ou tecnológico) reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.
- 5 As vagas destinam-se aos(às) portadores(as) de diploma de Mestrado Acadêmico ou Profissional, cursados em instituições de Educação Superior, reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.
- 6 Os títulos de Mestrado, quando obtidos em instituições estrangeiras, precisam estar, nos termos da legislação federal, revalidados pela Universidade pública brasileira.
- 7 O quantitativo das vagas desta Seleção, discriminadas por Linha de Pesquisa e Eixo Temático, consta no **Anexo I**.

### **DAS INSCRIÇÕES**

- 8 As inscrições ao processo seletivo PPGE 2022 ocorrerão de **29 de outubro a 12 de novembro de 2021**, exclusivamente, através do **Sistema SIGAA** e do **site do PPGE**, de acordo com os procedimentos descritos no item 9 e com o Cronograma indicado no **Anexo II**.

- 9 Para efeito de inscrição, serão exigidos os documentos listados nos itens 10.1 e 10.2, e, para os casos especificados, 10.2.1 e 10.2.2.
- 10 A inscrição no processo seletivo PPGE 2022 será realizada em dois procedimentos:
- 10.1 **Primeiro procedimento:** preencher o formulário eletrônico disponível no SIGAA, no caminho <http://www.si3.ufc.br/sigaa/public> (**aba: Processos Seletivos/Processos seletivos *Stricto Sensu***) e imprimir o comprovante em formato PDF, o qual será inserido no segundo procedimento (item 10.2);
- 10.2 **Segundo procedimento:** acessar o *site* do PPGE, [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br), e efetuar o cadastro na **Área de Inscrição**. Em seguida, anexar cópias digitalizadas em formato PDF, legíveis e sem rasuras, cada arquivo com tamanho máximo de 1MB, dos seguintes documentos:
- Cópia do comprovante, gerado pelo SIGAA, do primeiro procedimento;
  - Cópia do RG, CNH ou Carteira Funcional, e do CPF, para brasileiros; cópia da cédula de identidade e o termo de regularidade de permanência no país, emitidos pela Polícia Federal, para estrangeiros;
  - Projeto de Pesquisa, sem identificação nominal, com no mínimo 08 e no máximo 10 laudas, incluindo todos os elementos, conforme item 18.1 deste Edital.
  - Cópia, frente e verso, do Diploma de Mestrado.
- 10.2.1 O Diploma de Mestrado poderá ser substituído, apenas para inscrição no processo seletivo do PPGE 2022, por **CERTIDÃO** de expedição do Diploma de Mestrado emitida pelo setor competente da Instituição de Educação Superior, comprovando que o(a) candidato(a) cumpriu todas as exigências regimentais e curriculares para a titulação.
- 10.2.2 Serão aceitas inscrições de candidatos(as) brasileiros(as) portadores(as) de diploma de Mestrado obtido em instituições estrangeiras, revalidados por instituições de Educação Superior nacionais, reconhecidas pelo MEC, conforme Portaria Normativa MEC nº 22, de 13/12/2016 e Resolução CEPE/UFC nº 01, de 27/01/2019.
- 10.2.3 Poderão se inscrever no processo seletivo PPGE 2022 candidatos(as) estrangeiros(as), em situação regular no país, com Diploma de Mestrado revalidado pela Universidade Pública Brasileira. Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) não lusófonos(as) deverão apresentar, no ato da matrícula, a certificação de proficiência da Língua Portuguesa.
- 11 O deferimento da inscrição do(a) candidato(a) está condicionado ao pleno atendimento dos procedimentos indicados no item 9 deste Edital, devendo o candidato realizar apenas uma inscrição.
- 12 **Não** serão aceitas Declarações e/ou Atas de Defesas para atendimento dos itens 9.2 d., 9.2.1 ou 9.2.2.
- 13 O Projeto de Tese será vinculado pelo candidato, no ato de inscrição, a uma Linha de Pesquisa e a um Eixo Temático, **não** havendo possibilidade de mudança de Linha de Pesquisa ou Eixo Temático, em hipótese alguma.
- 14 A Comissão da Seleção e a Coordenação do PPGE não se responsabilizam por inscrições não efetivadas e/ou não recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.
- 15 Não será permitida a inclusão de documentos exigidos no ato da inscrição, após a homologação desta, nem nos recursos das etapas do processo seletivo.

## DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

16 O processo seletivo do PPGE 2022 será realizado em 3 (três) etapas eliminatórias e/ou classificatórias.

17 Cada etapa do processo seletivo do PPGE 2022 será conduzida por Bancas Examinadoras compostas por professores das Linhas de Pesquisa do PPGE e dos seus respectivos Eixos Temáticos, podendo professores externos do PPGE participarem, desde que aprovados pela Comissão de Seleção.

### 18 Primeira Etapa: Avaliação do Projeto de Tese (Eliminatória e Classificatória).

18.1 O Projeto de Pesquisa, com no mínimo 8 (oito) e no máximo 10 (dez) laudas (incluindo os elementos pré-textuais e pós-textuais), deve usar a fonte Times New Roman e tamanho 12, espaço entre as linhas 1,5 e margens de 3cm. O arquivo deve ter formato PDF. O Projeto de Pesquisa seguirá, obrigatoriamente, a seguinte estrutura:

- a. Capa contendo apenas o Título, a Linha de Pesquisa e o Eixo Temático escolhido pelo(a) candidato(a), com alinhamento centralizado, não devendo constar identificação nominal, gênero ou símbolos de qualquer natureza, sob pena de desclassificação;
- b. Objeto de estudo, justificativa e delimitação do problema da pesquisa;
- c. Objetivos: Geral (um) e específicos (até três);
- d. Fundamentação Teórica;
- e. Metodologia;
- f. Referências elaboradas de acordo com a ABNT NBR 6.023, constando apenas as obras utilizadas no Projeto de Pesquisa.

18.2 A identificação nominal no Projeto de Tese implicará na **desclassificação** do(a) candidato(a).

18.3 Para cada Projeto de Tese será atribuída nota numa escala de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**.

18.4 A avaliação do Projeto de Tese do(a) candidato(a), em sessão fechada e restrita, será feita pela Banca Examinadora de cada Eixo Temático. A pontuação mínima exigida no Projeto de Pesquisa é **7,0 (sete vírgula zero)**, sendo desclassificado(a) o(a) candidato(a) cujo Projeto de Pesquisa não atingir tal nota.

18.5 Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) cujo Projeto de Pesquisa não estiver no âmbito das discussões travadas no Eixo Temático, bem como aquele em que não houver disponibilidade de orientação dos docentes.

18.6 O Projeto de Tese será avaliado pela Banca Examinadora de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Adequação e coerência interna do Projeto de Tese à Linha de Pesquisa e ao Eixo Temático, bem como disponibilidade de orientação por parte dos docentes;	4,0
b) Clareza na delimitação do tema, na formulação do objeto e da relevância da pesquisa para a área de estudo; coerência na relação entre as questões norteadoras, os objetivos traçados, a metodologia e o referencial teórico apresentado.	3,0
c) Fundamentação epistemológica relacionada ao tema do Projeto de Tese.	2,0
d) Aspectos linguístico-formais de organização textual e normalização conforme ABNT.	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

18.7 Independentemente da nota alcançada, igual ou acima de 7,0 (sete vírgula zero), somente irão para a segunda etapa os(as) candidatos(as) melhores classificados até o dobro do número de vagas ofertadas pelo Eixo Temático escolhido por eles no ato da inscrição.

### **19 Segunda Etapa: Arguição Oral Virtual do Projeto de Tese (Eliminatória e Classificatória).**

19.1 A Arguição Oral Virtual do Projeto de Tese do(a) candidato(a) será realizada em até 30 minutos em sessão virtual (videoconferência) síncrona, fechada e restrita, conforme data indicada no cronograma deste Edital.

19.2 O canal de comunicação, para a realização da videoconferência, será divulgado em até 72h de antecedência no site do PPGE: [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br).

19.3 Para aprovação na Arguição Oral Virtual do Projeto de Tese é exigida nota maior ou igual a **7,0 (sete vírgula zero)**, sendo desclassificado(a) o(a) candidato (a) que não obtiver a pontuação mínima exigida nesta etapa, independente da sua aprovação na etapa anterior.

19.4 O(a) candidato(a) que não se apresentar à sessão, no dia e horário definidos, será automaticamente desclassificado do processo seletivo. No caso de perda de conexão, a Banca Examinadora fará outras tentativas respeitando o tempo de 30 minutos a que o candidato tem direito.

19.5 Os(as) candidatos(as) deverão apresentar **documento oficial de identidade com foto** para que a Arguição Oral Virtual possa ser iniciada. Esta etapa deverá ser gravada, exclusivamente, pela Banca Examinadora, sendo esta gravação a única considerada legítima no Processo Seletivo deste Edital.

19.6 Na Arguição Oral Virtual do Projeto de Tese, a Banca Examinadora avaliará o(a) candidato(a) de acordo com os seguintes critérios:

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
a) Articulação, capacidade argumentativa e sistematização das ideias.	4,0
b) Domínio do conteúdo e fundamentação epistemológica; aspectos teórico-metodológicos do Projeto de Tese.	3,0
c) Articulação da trajetória acadêmica e profissional do(a) candidato(a) com o Projeto de Tese.	2,0
d) Articulação das publicações acadêmicas à Linha de Pesquisa/Eixo Temático e/ou ao Projeto de Tese.	1,0
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>

### **20 Terceira Etapa: Análise da Ficha de Produção Acadêmica (Anexo III) e conferência do Currículo Lattes cadastrado no CNPq (Classificatória).**

20.1 A análise da Ficha de produção Acadêmica e conferência do Currículo Lattes do (a) candidato (a), em sessão fechada e restrita, será feita por cada banca examinadora, das respectivas Linhas de Pesquisa e Eixos Temáticos. Será atribuída nota numa escala de **zero (0) a 10 (dez) pontos**.

20.2 A Ficha de Produção e seus respectivos comprovantes deverão ser enviados pelos candidatos aprovados na **Segunda Etapa**, em formato PDF, **em arquivo único**, legíveis, para o endereço de e-mail [selecao.doutorado.ppge2022@gmail.com](mailto:selecao.doutorado.ppge2022@gmail.com), na data indicada no Cronograma (**Anexo II**).

20.2.1 No campo Assunto do e-mail, digitar:

**FICHA DE PRODUÇÃO E COMPROVANTES + < SEU\_NOME\_COMPLETO> + SEL + DO**

20.2.2 O nome do arquivo deve ser: **FICHA\_<SEU\_NOME\_COMPLETO>\_SEL\_DO\_2022.PDF**.

20.2.3 O arquivo deve ser anexado à mensagem. Não serão aceitos *links* para *download* de arquivos na nuvem ou quaisquer repositórios e/ou *drives* virtuais.

20.2.4 Em relação à comprovação:

- a. **De artigo em periódico** – enviar o endereço da revista, a primeira página do artigo e a data de publicação dele;
- b. **De capítulo de livro** – enviar a Ficha Catalográfica, o Conselho Editorial, o Sumário e a primeira página do capítulo;
- c. **De artigo completo ou resumo expandido publicado em Anais** – enviar o *link* dos Anais do evento, com ISBN e a primeira página do artigo ou resumo.

20.3 O Currículo Lattes deverá ser gerado no *site* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), [lattes.cnpq.br](http://lattes.cnpq.br).

## DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

21 A classificação final de cada candidato(a) ao curso de Doutorado em Educação do PPGE/UFC se dará em ordem decrescente pela pontuação da média ponderada das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) na terceira etapa, até o limite de vagas disponíveis no Eixo Temático da Linha de Pesquisa na qual o(a) candidato(a) se inscreveu.

22 A média ponderada de cada candidato(a) será realizada da seguinte forma: **(nota do Projeto de Pesquisa x 3) + (nota da Arguição Oral do Projeto de Pesquisa x 3) + (nota da Ficha de Produção Acadêmica)**.

23 No caso de igualdade na média ponderada, dar-se-á preferência sucessivamente ao(à) candidato(a) que:

- a. Obter maior nota na Arguição Oral Virtual do Projeto de Pesquisa;
- b. Obter maior nota no Projeto de Pesquisa;
- c. Maior idade.

24 Persistindo o empate, o desempate será feito mediante exame, do ponto de vista qualitativo, de todas as etapas do processo, conduzido pela Comissão de Seleção.

25 O Resultado Final conterà a seguinte disposição para cada candidato(a): “Aprovado(a) e Classificado(a)” ou “Aprovado(a), mas não Classificado(a)”.

26 Caso ocorra desistência de candidato(a) “Aprovado(a) e Classificado(a)”, poderá ser chamado(a) a ocupar a vaga ociosa o(a) candidato(a) “Aprovado(a), mas não Classificado(a)” do mesmo Eixo Temático do(a) candidato(a) desistente, obedecendo a ordem de aprovação, respeitando o calendário de matrícula da UFC.

## DO CRONOGRAMA

27 As datas do processo seletivo do curso de Doutorado Acadêmico em Educação do PPGE 2022 constam do **Anexo II**.

## DOS RECURSOS

- 28 Somente caberá recurso administrativo, junto à **Comissão de Seleção** de que trata o presente Edital, nas datas especificadas no Cronograma (**Anexo II**).
- 29 Em obediência à Resolução CEPE/UFC nº 14, de 16 de outubro de 2013, é assegurado ao(à) candidato(a), após a divulgação do resultado de cada etapa, o direito de interpor recurso do resultado de cada uma das etapas do processo seletivo nos prazos indicados no **Anexo II** deste Edital.
- 30 O recurso interposto pelo(a) candidato(a), em forma de requerimento e devidamente fundamentado, deve ser encaminhado ao e-mail **selecao.doutorado.ppge2022@gmail.com**.
- 31 O recurso interposto será julgado pela Banca Examinadora do Eixo Temático que o(a) candidato(a) se inscreveu.
- 32 Na hipótese de o Recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao(à) recorrente sua permanência no processo seletivo, sob condição.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 33 As Bancas Examinadoras dos Eixos Temáticos de cada Linha de Pesquisa, referentes ao processo seletivo PPGE 2022, serão divulgadas no *site* do programa, [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br), com 48 horas de antecedência de cada etapa.
- 34 Em consonância à Resolução CEPE/UFC nº 14, de 16 de outubro de 2013, será firmada pelos componentes da Banca Examinadora, antes do início do processo seletivo, constante de ata, declaração de inexistência de impedimento ou de suspeição, nos termos da legislação vigente, em relação aos candidatos participantes do processo seletivo PPGE 2022.
- 35 As vagas ofertadas e não preenchidas **não serão**, em hipótese alguma, remanejadas para outra Linha de Pesquisa e/ou Eixo Temático.
- 36 Os atos a serem praticados ao longo desta Seleção, tais como, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos, poderão ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.
- 37 Os(as) candidatos(as) que não cumprirem e não participarem de alguma das etapas da referida seleção estarão, automaticamente, desclassificados(as), independente da classificação na etapa anterior.
- 38 Os(as) candidatos(as) que prestarem informações falsas serão automaticamente desclassificados do processo seletivo.
- 39 **O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com a Lei nº 7.853/1989 e o Artigo 27, incisos I e II, do Decreto nº 3.298/1999, em quaisquer das etapas do processo seletivo, deverá indicar no momento da inscrição, conforme o item 3.3, o tipo de deficiência que possui e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.**
- 39.1 O(a) candidato(a) com deficiência que necessitar de atendimento especial e não informar à Coordenação do PPGE ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.
- 40 Após cada etapa do processo seletivo, será divulgada planilha com as notas de cada candidato(a) por Linha de Pesquisa e Eixo Temático no *site* do PPGE, [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br).
- 41 O número final de aprovados poderá ser menor ou igual ao total de vagas ofertadas neste Edital.

- 42 A relação final dos(das) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as), com respectivos(as) orientadores(as), na seleção para o curso de Doutorado Acadêmico em Educação do PPGE, de que trata o presente Edital, será publicada no *site* do PPGE, [www.ppge.ufc.br](http://www.ppge.ufc.br).
- 43 **A Coordenação do PPGE não garante a concessão de nenhuma espécie de bolsa de estudo da UFC e/ou das Agências de fomento e/ou auxílio de qualquer natureza institucional para os classificados e aprovados na referida seleção.**
- 44 Os(as) candidatos(as) classificados(as) e aprovados(as) serão convocados pela Coordenação do PPGE para cadastro, com a apresentação (ou o envio) da documentação listada no item 9.2 deste Edital.
- 44.1 A apresentação do Diploma de Mestrado é obrigatória no momento da matrícula, não sendo aceito qualquer outro documento.**
- 45 Será **indeferida** a matrícula no curso de Doutorado Acadêmico em Educação do PPGE, independente de aprovação final, do(da) candidato(a) que:
- Prestar declarações e/ou apresentar documentação falsa;
  - Não entregar a documentação requerida nos prazos e nas condições estipuladas neste Edital.
- 46 O(a) candidato(a), ao inscrever-se **no processo seletivo, reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e na Resolução CEPE/UFC nº 17, de 04 de dezembro de 2015.**
- 47 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE.

Fortaleza, 27 de outubro de 2021.

Clarice Zientarski  
Coordenadora do PPGE/UFC

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS DISCRIMINADAS POR LINHA DE PESQUISA E EIXO TEMÁTICO**

<b>LINHA DE PESQUISA/EIXO TEMÁTICO</b>	<b>VAGAS</b>
<b>1. Avaliação Educacional (NAVE)</b>	<b>04</b>
Avaliação Ensino-Aprendizagem	02
Avaliação Institucional	02
<b>2. Educação, Currículo e Ensino (LECE)</b>	<b>08</b>
Aprendiz, Docência e Escola	02
Currículo	01
Ensino de Ciências	01
Ensino de Matemática	01
Ensino de Música	01
Formação de Professores	01
Tecnologias Digitais na Educação	01
<b>3. Educação, Estética e Sociedade</b>	<b>04</b>
Educação, Formação Docente e Sociedade	04
<b>4. Filosofia e Sociologia da Educação (FILOS)</b>	<b>01</b>
Antropologia da Educação	01
<b>5. História e Educação Comparada (LHEC)</b>	<b>03</b>
Família, Sexualidade e Educação	03
<b>6. História e Memória da Educação (NHIME)</b>	<b>10</b>
Filosofia da História, Ética e Educação	02
História, Memória e Práticas Culturais Digitais	07
História da Educação, da Pedagogia e das Instituições Escolares	01
<b>7. Linguagens e Práticas Educativas (LIPED)</b>	<b>04</b>
Escola e Educação Inclusiva	03
Estudos da Linguagem: oralidade, leitura e escrita	01
<b>8. Movimentos Sociais, Educação Popular e Escola (MOSEP)</b>	<b>06</b>
Cultura, História, Filosofias e Pedagogias Afrorreferenciadas	02
Educação Ambiental, Cultura de Paz, Juventudes, Educação e práticas corporais, Arte e Espiritualidade	04
<b>9. Trabalho e Educação (LTE)</b>	<b>02</b>
Capitalismo contemporâneo e Política Educacional	02
<b>TOTAL</b>	<b>42</b>



**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrições	29 de outubro a 12 de novembro	<a href="http://www.si3.ufc.br/sigaa/public">http://www.si3.ufc.br/sigaa/public</a> e <a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Resultado do deferimento das inscrições	24 de novembro	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Recursos referente ao resultado das inscrições	25 e 26 de novembro	<a href="mailto:selecao.doutorado.ppge2022@gmail.com">selecao.doutorado.ppge2022@gmail.com</a>
Resultado dos recursos	30 de novembro	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Análise dos Projetos de Pesquisa – 1ª Etapa	01 de dezembro a 12 de janeiro	-
Resultado da 1ª Etapa	17 de janeiro	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Recursos ao Resultado da 1ª Etapa	18 e 19 de janeiro	<a href="mailto:selecao.doutorado.ppge2022@gmail.com">selecao.doutorado.ppge2022@gmail.com</a>
Resultado dos recursos ao Resultado da 1ª Etapa	24 de janeiro	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Divulgação do cronograma da Arguição Oral Virtual dos Projetos de Pesquisa	26 de janeiro	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Arguição Oral Virtual dos Projetos de Pesquisa – 2ª Etapa	31 de janeiro a 04 de fevereiro	Videoconferência
Resultado da 2ª Etapa	07 de fevereiro	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Recursos ao Resultado da 2ª Etapa	08 e 09 de fevereiro	<a href="mailto:selecao.doutorado.ppge2022@gmail.com">selecao.doutorado.ppge2022@gmail.com</a>
Resultado dos recursos ao Resultado da 2ª Etapa	14 de fevereiro	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Envio da Ficha de Produção e dos respectivos comprovantes	15 a 18 de fevereiro	<a href="mailto:selecao.doutorado.ppge2022@gmail.com">selecao.doutorado.ppge2022@gmail.com</a>
Análise da Ficha de Produção Acadêmica – 3ª Etapa	21 e 22 de março	-
Resultado da 3ª Etapa	24 de março	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Recursos ao Resultado da 3ª Etapa	28 e 29 de março	<a href="mailto:selecao.doutorado.ppge2022@gmail.com">selecao.doutorado.ppge2022@gmail.com</a>
Resultado dos recursos ao Resultado da 3ª Etapa	30 de março	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
<b>RESULTADO FINAL PRELIMINAR</b>	31 de março	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
Recursos ao Resultado Final Preliminar	01 a 07 de abril	<a href="mailto:selecao.doutorado.ppge2022@gmail.com">selecao.doutorado.ppge2022@gmail.com</a>
<b>RESULTADO FINAL</b>	11 de abril	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>
<b>RESULTADO FINAL COM ORIENTADORES(AS)</b>	12 de abril	<a href="http://www.ppge.ufc.br">www.ppge.ufc.br</a>

**ANEXO III**

**FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**LINHA DE PESQUISA:** \_\_\_\_\_

**EIXO TEMÁTICO:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO DO LATTES:** \_\_\_\_\_

Os títulos, referentes à produção acadêmica e experiência profissional, serão avaliados de acordo com a pontuação indicada no Quadro seguinte:

TÍTULO	PONTUAÇÃO		
	DE CADA ITEM	MÁXIMA	ATRIBUÍDA
1 Declaração emitida pelo setor competente de atividade de pesquisa PIBIC, Monitoria, Extensão ou PET, como pesquisador coordenador ou pesquisador colaborador.	0,5 para cada ano de pesquisa concluída	1,0	
2 Declaração emitida pelo setor competente de orientação concluída de Iniciação Científica, PET e/ou monitoria e de monografia de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> .	0,2 para cada ano letivo	1,0	
3 Experiência docente comprovada em Educação Básica, Educação técnica/profissional e Educação Superior.	0,2 para cada ano letivo	1,0	
4 Declaração emitida, pelo setor competente, de experiência técnico-pedagógica na Educação, gestão escolar (coordenação, direção, supervisão) e assessoria pedagógica e educacional.	0,25 para cada ano	0,5	
5 Livro publicado na área de Educação ou áreas afins, acima de 49 páginas, por Editora que tenha Conselho Editorial.	1,0 para cada livro	1,0	
6 Organização de livro publicado na área de Educação ou áreas afins, acima de 49 páginas, por Editora que tenha Conselho Editorial.	0,1 para cada livro organizado	0,5	
7 Capítulo de livro publicado na área de Educação ou afins por Editora que tenha Conselho Editorial.	0,5 para cada capítulo	1,5	
8 Artigo completo publicado em periódico na área de Educação ou afins com <i>Qualis</i>	0,5 para cada artigo	2,0	
9 Produção artística e/ou cultural comprovada.	0,1 para cada obra	0,5	
10 Artigo completo ou resumo expandido publicado em anais de eventos acadêmicos, com ISSN e Comitê Científico, na área de Educação e afins.	0,2 para cada artigo ou resumo	1,0	
<b>TOTAL</b>		<b>10,0</b>	

**Assinatura do(a) candidato(a):** \_\_\_\_\_